

cação de 86 cadáveres, assim discriminados:
Capital — 68
Interior — 17
Distrito Federal — 1
Soma — 86
Identificação de esqueletos — O Laboratório de Antropologia recebeu das Delegacias da Capital e Interior 8 esqueletos para exame e eventual identificação.
Exames para verificação de periculosidade — O MM. Juiz e Direito das Execuções Criminais fez apresentar a esta Seção 341 detentos para verificação de cessação de periculosidade.
Testes de sinceridade de declarações — A requisição da Delegacia de Homicídios, foram submetidos a estes exames, 6 indivíduos.
Resumo:
Cadáveres com fichas pesquisadas — 217.
Capital — 169.
Interior — 46.
D. Federal — 2
Soma — 217
Sem impressões digitais — 11
Capital — 68.
Interior — 17
Esqueletos — 8
Periculosidade — 341
Testes de sinceridade — 6
Total geral — 583
SI-3 — ARQUIVO DACTILOSCÓPICO
Durante o corrente ano, o Arquivo Dactiloscópico processou a 238.398 pesquisas dactiloscópicas, das seguintes procedências:
Serviço de Identificação:
Para fins civis, militares, profissionais e outros — 123.722.
Delegacias de Polícia, fins policiais e criminais — 21.771.
Necrotério, cadáveres de desconhecidos identificados — 136.
Outros Municípios do Estado
Delegacias de Polícia, fins policiais, civis, e criminais — 39.938.
Identificação, cadáveres desconhecidos — 45
Outros Estados
Vários — 784
Cadáveres — 2
Exterior
Vários — 615
Cadáveres — 2
Soma geral — 237.045
De Unificações — 1.353
Total Geral — 238.398.
Perícias efetuadas:
Capital — Positivas — 3
Capital — Negativas — 1
Interior — Positivas — 2
Interior — Negativas — 1
Laudos expedidos — 8
Soma — 18
SI 4 — SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
Movimento desta Seção
Novas Cédulas de identidade:
Janeiro — 8.569.
Fevereiro — 8.783.
Março — 7.664.

Abril — 5.374.
Maio — 5.664.
Junho — 5.560.
Julho — 5.142.
Agosto — 4.328.
Setembro — 4.036.
Outubro — 4.608.
Novembro — 2.843.
Soma — 59.979.
Verificadas:
Janeiro — 10.029.
Fevereiro — 8.722.
Março — 12.591.
Abril — 7.164.
Maio — 6.917.
Junho — 6.265.
Julho — 6.265.
Agosto — 3.107.
Setembro — 2.449.
Outubro — 2.462.
Novembro — 2.655.
Soma — 67.041.
Atestados de Antecedentes Criminais:
Novos
Janeiro — 2.551.
Fevereiro — 2.062.
Março — 2.475.
Abril — 2.279.
Maio — 2.181.
Junho — 2.960.
Julho — 2.516.
Agosto — 2.201.
Setembro — 1.867.
Outubro — 2.136.
Novembro — 1.820.
Soma — 23.844.
Verificadas:
Janeiro — 13.660.
Fevereiro — 14.125.
Março — 15.738.
Abril — 14.438.
Maio — 9.562.
Junho — 7.297.
Julho — 7.230.
Agosto — 7.745.
Setembro — 6.659.
Outubro — 7.181.
Novembro — 7.260.
Soma — 106.895.
Folhas Corridas
Novas
Janeiro — 25
Fevereiro — 30.
Março — 25.
Abril — 33.
Maio — 33.
Junho — 43.
Julho — 40.
Agosto — 53
Setembro — 47.
Outubro — 44.
Novembro — 44.
Soma — 413.
Verificadas:
Janeiro — 439.
Fevereiro — 281.
Março — 283.
Abril — 337.
Maio — 116.
Junho — 324.
Julho — 553.
Agosto — 441.
Setembro — 367.
Outubro — 350.
Novembro — 335.
Soma — 3.823.

Indivíduos dactiloscópicas
Janeiro — 26.
Fevereiro — 25.
Março — 54.
Abril — 46.
Maio — 34.
Junho — 25.
Julho — 20.
Agosto — 20.
Setembro — 20.
Outubro — 1.
Novembro — 23.
Soma — 304.
Carteiras Modêc 19, novas
Janeiro — 1.302.
Fevereiro — 1.554.
Março — 1.554.
Abril — 1.540.
Maio — 1.892.
Junho — 1.393.
Julho — 1.592.
Agosto — 1.578.
Setembro — 1.455.
Outubro — 1.702.
Novembro — 1.395.
Soma — 17.257.
Verificadas
Janeiro — 191.
Fevereiro — 249.
Março — 291.
Abril — 331.
Maio — 343.
Junho — 259.
Julho — 297.
Agosto — 497.
Setembro — 325.
Outubro — 338.
Novembro — 299.
Soma — 3.390.
Resumo:
Cédulas — 126.120.
Atestados — 130.839.
Folhas Corridas — 4.236.
Indivíduos Dactilos. — 304.
Carteiras Mod. 19 — 20.642.
Total Geral — 282.146.
SI-5 — ESCRITURAÇÃO E LAMINAÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE
Durante o corrente ano, esta seção escreveu e laminou cédulas de identidade para a Capital e Interior do Estado, conforme discriminação abaixo:
Janeiro — Capital — 18.717 — Interior — 3.129.
Fevereiro — Capital — 14.116 — Interior — 1.909.
Março — Capital — 20.834 — Interior — 6.359.
Abril — Capital — 16.245 — Interior — 4.032.
Maio — Capital — 13.034 — Interior — 3.742.
Junho — Capital — 11.270 — Interior — 2.813.
Julho — Capital — 10.870 — Interior — 4.221.
Agosto — Capital — 8.489 — Interior — 3.511.
Setembro — Capital — 6.718 — Interior — 2.271.
Outubro — Capital — 6.493 — Interior — 1.976.
Novembro — Capital — 5.555 — Interior — 1.747.

Soma: Capital 132.341 — Interior — 35.710.
Carteiras modêc 19
Janeiro — 1.547.
Fevereiro — 1.558.
Março — 2.221.
Abril — 992.
Maio — 2.410.
Junho — 1.143.
Julho — 2.267.
Agosto — 2.774.
Setembro — 1.734.
Outubro — 7.102.
Novembro — 7.758.
Soma — 21.206.
Movimento dos Postos de Identificação
Abril — 1.356.
Maio — 1.596.
Junho — 4.500.
Julho — 5.135.
Agosto — 4.547.
Setembro — 3.540.
Outubro — 3.240.
Novembro — 2.493.
Soma — 30.292.
Resumo:
Capital — 132.341.
Interior — 35.710.
Modêc-19 — 21.206.
Postos de Ident. — 30.292.
Total geral — 219.549.
SI-6 — LABORATÓRIO FOTOGRAFICO
For o seguinte o movimento desta Seção.
Material negativo:
Cédulas de identidade — 136.133
Presos — 4.509
Voluntários — 2.250.
Reprodução de indiv. dactiloscópica — 340.
Trabalhos diversos — 108.
Cadáver — 343.
Soma — 203.683.
Material positivo:
Cédulas de identidade — 196.133.
Prontuários — 202.892.
Soma — 399.025.
Requisições feitas por diversas dependências e Delegacias — 4.973.
Correspondências:
Requisições recebidas — 429.
Requisições expedidas — 119.
Soma — 548.
Total geral — 404.546.
SI-7 — SEÇÃO DE PASSAPORTES
A Seção de Passaportes, teve o seguinte movimento:
Passaportes comuns — 9.422.
Passaportes para estrangeiros — 1.343.
Passaportes renovados — 337.
Soma — 11.102.
SI-8 — SEÇÃO DO MATERIAL
Esta Seção recebeu o material necessário aos diversos serviços da Repartição, distribuindo-os às seções interessadas, de acordo com as suas necessidades.
Q Balancete do exercício de 1957 acusou um saldo de Cr\$ 941.205.218 e o material consumido durante o corrente exercício atingiu a Cr\$ 2.068.565.268.

Resumo:
Saldo de 1957 — Cr\$ 941.205.218
Entradas em 1958 — Cr\$.....
3.470.797.470.
Soma — Cr\$ 4.412.002.688.
Saída até 30-11-58 — Cr\$.....
2.368.565.268.
Saldo — Cr\$ 2.243.437.420.
SI-9 — SEÇÃO DO PROTOCOLO E ARQUIVO
For o seguinte o movimento desta Seção.
Expediente recebido:
Ofícios — 13.000.
Rádios — 500.
Protocolados — 198.
Comunicações — 25.900.
Pedidos cédulas Interior — 17.000.
Pedidos atestados Interior — 21.000.
Indivíduos — dactilosc. Interior — 18.000.
Indivíduos — dactilosc. Capital — 4.000.
Cópias de relatórios — 300.
Retificações de nome — 32.
Soma — 99.460.
Expedidos:
Ofícios — 20.000.
Rádios — 1.350.
Protocolados — 198.
Cédulas do Interior — 17.000.
Atestados do Interior — 21.000.
Folhas de antecedentes — 5.000.
Folhas de antecedentes Interior — 15.000.
Folhas de Delegacias — 3.990.
Folhas Delegacias Interior — 15.000.
Comunicações ao D.I. — 25.000.
Intimações — 2.500.
Resumo:
Expediente recebido — 99.460.
Expedidos — 125.948.
Total Geral — 225.468.
SI-10 — SEÇÃO DE EXPEDIENTE E PESSOAL
Pessoal
Ofícios enviados — 191.
Comunicações à Divisão Pessoal — 210.
Requerimentos de funcionários — 52.
Títulos de nomeação — 108
Escalas de Plantões — 12.
Portarias — 36.
Recibos de certidões — 8.
Sindicâncias — 5.
Memorandums — 55.
B. Merecimento — 176.
Escala de Férias — 1.
Folhas de substituições — 11.
Soma — 875.
Expediente:
Radios circulares — 56.
Retificação de nomes — 347.
Expediente G.E. — 30.
Cartões ident. p/Bancos — 14.
Contas de água dos Postos — 4.
Circulares expedidas — 520.
Recibos pagamento dos Postos — 23.
Consultas sobre leis — 4.
Informações — 4.
Soma — 1.002.
Total Geral — 1.877.

LEI N. 5177, DE 13 DE JANEIRO DE 1959
Dispõe sobre aquisição, por doação, do patrimônio da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras, de São José do Rio Preto, e sobre a organização didática e administrativa do instituto estadual congênere, criado pela Lei n. 3.844, de 10 de maio de 1957, na mencionada cidade.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO — Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, o patrimônio da Faculdade Municipal de Filosofia, Ciências e Letras daquela localidade, que compreende:
I — Laboratório Pedagógico, Materiais Didáticos, Biblioteca, Móveis e Utensílios; e
II — o imóvel abaixo caracterizado com a área de 3.677,42 m² (três mil, seiscentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados), no qual está sendo construído o prédio destinado à instalação da referida Faculdade, a saber:
"Um terreno formado pelo quarteirão delimitado pelas Ruas Bernardino de Campos, Independência, Voluntários de São Paulo e Piracicaba".
Artigo 2.º — Da escritura de doação, deverá constar cláusula pela qual a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto se responsabilizará pela conclusão do prédio aludido na letra "b" do artigo anterior.
Artigo 3.º — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de São José do Rio Preto, criada pela Lei n. 3.844, de 10 de maio de 1957, na qualidade de instituto isolado do sistema estadual de ensino superior, tem por finalidade:
I — a transmitir e incentivar, pelo ensino e pela pesquisa, a cultura filosófica, científica, literária e pedagógica;
II — contribuir para a efetivação da obra social da divulgação dos conhecimentos de base reflexiva, em vista da elevação dos padrões populares de pensamento e de ação;
III — preparar trabalhadores intelectuais, investigadores e especialistas dos diversos domínios que constituem objeto de suas atividades de pesquisa e de ensino;
IV — formar professores de escolas de nível médio dos diversos ramos do ensino.
Artigo 4.º — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras referida no artigo anterior compreende as Seções de Estudos e Cursos Ordinários previstos na legislação Federal que disciplina a matéria, os quais serão instalados progressivamente, à medida das necessidades e recursos financeiros disponíveis.
Parágrafo único — Além dos Cursos Ordinários, promoverá a Faculdade, sempre que for oportuna e a cargo de membros de seu corpo docente ou de professores, nacionais ou estrangeiros, especialmente contratados para esse fim, Cursos Extraordinários:
a) de aperfeiçoamento, destinados ao desenvolvimento, em extensão e profundidade, de estudos relativos às disciplinas dos cursos ordinários ou a aspectos particulares das mesmas;

b) livres — destinados ao tratamento de questões abrangidas pelos programas dos cursos ordinários mas relacionadas com os objetivos dos mesmos;
c) avulsos — destinados ao tratamento de problemas gerais ou especiais, relacionados com os fins da Faculdade, compreendidos ou não nos programas dos cursos ordinários;
d) de extensão — destinados à difusão extra-escolar da cultura filosófica, científica, literária ou pedagógica, entre grupos particularmente interessados na atualização das técnicas de trabalho ou dos conhecimentos de base científica, relacionados com disciplinas dos currículos da Faculdade.
Artigo 5.º — A estrutura, os currículos e o regime de trabalhos, dos cursos ordinários, serão estabelecidos no Regimento Interno da Faculdade, com observância da legislação federal sobre a matéria.
Artigo 6.º — A administração da Faculdade será exercida, na forma que o Regimento Interno determinar, pela Congregação dos Professores e pelo Diretor, assessorados por um Conselho Técnico-Administrativo.
Artigo 7.º — Fica criado o Quadro da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto que se comporá dos grupos, cargos e funções abaixo enumerados:
Grupo I — Cargos de provimento em comissão:
15 (quinze) de Assistente, padrão "T";
Grupo II — Cargos de provimento efetivo:
15 (quinze) de Professor Catedrático, padrão "X";
10 (dez) de Professor Adjunto, padrão "V";
1 (um) de Secretário, padrão "U";
1 (um) de Tesoureiro, padrão "X";
1 (um) de Contador, padrão "J";
3 (três) de Bibliotecário, padrão "J";
1 (um) de Zelador, padrão "J";
1 (um) de Almoxarife, padrão "J";
1 (um) de Motorista, padrão "G".
Grupo III — Cargos de carreira:
2 (dois) de Técnico de Laboratório, classe "2";
2 (dois) de Prático de Laboratório, classe "2";
5 (cinco) de Escriturário, classe "H";
5 (cinco) de Escriturário, classe "G";
3 (três) de Continuo, classe "F";
8 (oito) de Servente, classe "E".
Grupo IV — Funções gratificadas:
1 (uma) de Diretor, referência FG-11.
1 (uma) de Assistente de Diretor, referência FG-10.
Parágrafo único — A função gratificada de Assistente de Diretor é privativa de membro do Corpo Docente da Faculdade, que exercerá cumulativamente com a docência.
Artigo 8.º — No primeiro ano de funcionamento, a Faculdade manterá somente os cursos ordinários de História Natural, Letras Neolatinas, Letras Anglo-Germânicas e Pedagogia, com classes de primeira, segunda e terceira séries.
Parágrafo único — As quartas séries dos cursos ordinários referidas neste artigo e de outros que vierem a instalar-se incluirão, obrigatoriamente, estudos relativos às

disciplinas de Teoria Geral da Educação, Psicologia Educacional e Didática Geral e Especial.
Artigo 9.º — Ficam criadas as seguintes cadeiras entre as quais se distribuirão os trabalhos de ensino e pesquisa dos cursos referidos no artigo anterior:
I — Cadeira de Teoria Geral da Educação;
II — Cadeira de Didática Geral e Especial;
III — Cadeira de Psicologia e Fundamentos Psicológicos da Educação;
IV — Cadeira de Sociologia e Fundamentos Sociológicos da Educação;
V — Cadeira de Biologia e Fundamentos Biológicos da Educação;
VI — Cadeira de História e Filosofia da Educação;
VII — Cadeira de Complementos de Matemática e Estatística aplicada à Educação;
VIII — Cadeira de Educação Comparada e Administração Escolar;
IX — Cadeira de História da Filosofia;
X — Cadeira de Biologia Geral;
XI — Cadeira de Botânica;
XII — Cadeira de Zoologia;
XIII — Cadeira de Mineralogia e Petrografia;
XIV — Cadeira de Geologia e Paleontologia;
XV — Cadeira de Filologia Românica;
XVI — Cadeira de Língua Portuguesa;
XVII — Cadeira de Língua e Literatura Latina;
XVIII — Cadeira de Língua e Literatura Francesa;
XIX — Cadeira de Língua e Literatura Italiana;
XX — Cadeira de Língua e Literatura Espanhola;
XXI — Cadeira de Língua e Literatura Inglesa;
XXII — Cadeira de Língua e Literatura Alemã;
XXIII — Cadeira de Literatura Portuguesa;
XXIV — Cadeira de Literatura Brasileira;
XXV — Cadeira de Literatura Hispano-Americana;
XXVI — Cadeira de Literatura Anglo-Americana.
Artigo 10 — Para melhor realização de suas atividades didáticas e científicas, as Cadeiras se articularão em Departamentos aos quais incumbirá:
I — promover e incentivar o convívio e a cooperação dos docentes nos trabalhos de ensino e de pesquisas;
II — oferecer aos estudantes ambiente propício e possibilidades mais amplas de exercícios e estudos complementares cu extracurriculares;
III — discutir e propor à direção medidas de interesse a boa marcha dos trabalhos e à formação científica e pedagógica dos alunos;
IV — assegurar o entrosamento dos programas de ensino e dos planos de atividades anuais das diferentes cadeiras.
Artigo 11 — A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, órgão superior de sua direção didática e administrativa, compor-se-á dos professores catedráticos e representantes dos docentes-livres, professores interinos e contratados, na forma que o Regimento Interno estabelecer, devendo constituir-se tão logo o número de catedráticos corresponda ao de dois terços, no mínimo, das cadeiras em funcionamento.